



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Fone/Fax (18) 3283-1121 - CEP 19275-000 - Cx. Postal 02 - Euclides da Cunha Pta. - SP

Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Email: pmeccp@ig.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 708/2011 DE 06/10//2011 **ORIUNDO AO PROJETO DE LEI Nº 18/2011** **AUTORIA: EXMO PREFEITO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE: Dá nova redação ao § 2º do artigo 4º, da Lei Municipal nº 219/1999 de 21 de Setembro de 1999 e dá outras providencias.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 219/1999 de 21 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º

.....

§ 2º - A autuação pelo Estado por infringência a Lei Estadual nº 6.171, de 04 de julho 1.988, alterada pela Lei nº 8.421, de 23 de novembro de 1.993, excluirá a autuação pelo Município em razão da mesma infração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, 06 de outubro de 2011.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 06/10/2011
OBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE